

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1304/2020

Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União, e a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira; altera o Decreto-Lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº (Do Dep. Camilo Capiberibe)

O Substitutivo do Relator apresentado ao Projeto de Lei nº 1.304/2020 fica acrescido, no seu Art. 2º que altera a Lei nº 10.304 de 5 de novembro de 2001, do inciso VII com a seguinte redação:

Art. 2º A Lei nº 10.304 de 5 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....

VI -

VII - - as áreas ocupadas ou reivindicadas pelas comunidades remanescentes das populações quilombolas”.

§1º

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo a manutenção das áreas ocupadas ou reivindicadas pelas comunidades remanescentes das populações quilombolas nos Estados em comento.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da emenda em epígrafe.

Sala das Sessões, em

Deputado Camilo Capiberibe
PSB/AP